



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2014 EXCLUSIVO PARA
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS
ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI N.º 11.488 DE 2007.**

1 - INTRODUÇÃO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, com CNPJ sob o N.º 09.280.442/0001-03, Autarquia Estadual, instituída pela Lei n.º 1289 de 12.04.88, com sede na Avenida Rio Branco, n.º10 – Centro – Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pelo Presidente da JUCERJA, Carlos De La Rocque, brasileiro, carteira de identidade n.º 0258750-7, expedida pelo CRC/RJ e do CPF n.º 022.721.487-00, na forma do disposto no processo administrativo N.º E-11/006/534/2014, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelos Decretos Estaduais n.º 31.863 e n.º 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, Decreto Estadual n.º 33.925, de 18 de setembro de 2003, Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, e respectivas alterações, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual n.º 42.063/2009.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes e deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.jucerja.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de uma resma de papel Ofício II, na Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro, de 10:00 às 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, pelo FAX 2334-5471 ou e-mail saf@jucerja.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro, de 10:00 às 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, pelo FAX 2334 5471 ou e-mail saf@jucerja.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

1.6.1 Caberá ao Presidente da JUCERJA, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados, mediante nota, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do nº **PE 018/14** na parte relacionada a futuras licitações, assim como na página eletrônica da JUCERJA, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2- DO OBJETO E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de materiais de expediente.

2. 1. 2 Especificações dos Itens:

LOTE 1 – Materiais de Expediente

CLASSIFICAÇÃO	ITEM	UNIDADE	QUANT.
7530.003.0068 ID 96038	CAIXA ARQUIVO MORTO, MODELO: DESMONTÁVEL, MATERIAL: PAPELÃO KRAFT, GRAMATURA: N/A, IMPRESSÃO: COM, VISOR: SEM, QUANTIDADE IMPRESSÃO: 3 LADOS, DIMENSÃO (C X H X L): 420 X 290 X 180 MM, COR: PARDO.	UM	500
7530.019.0102 ID 130552	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL: PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA: 75 G/M², MODELO: OFÍCIO, COR: BRANCO, TIMBRE: SEM, TIPO TIMBRE: SEM, JANELA: SEM, RPC: SEM, TIPO FECHO: AUTOCOLA, DIMENSÃO (L X C): 240 X 340MM.	UM	3000
7530.022.0066 ID 64682	ENVELOPE SACO, TIMBRE: SEM TIMBRE, MATERIAL: KRAFT, COR: PARDO, FECHAMENTO: N/D, GRAMATURA: 80 G/M², LARGURA: 310 MM, COMPRIMENTO: 410MM.	UM	3000
7510.032.0033 ID 75748	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: GALVANIZADO, TAMANHO: 23/8.	CAIXA	200
7530.028.0008 ID 9422	LIVRO ATA, TIPO CAPA: DURA, MATERIAL CAPA: CARTONADA, DIMENSÃO (L X C): 210 X 300 MM, QUANTIDADE FOLHA: 200 FL, COR PAPEL: BRANCO, GRAMATURA PAPEL: 75 G/M², DESTAQUE FOLHA: NUMERADAS, COR CAPA: PRETO, ACABAMENTO PAPEL MIOLO: APERGAMINHADO.	UM	200
7530.037.0016	PASTA ARQUIVO, ESCRITÓRIO, MODELO: DESPESA,		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

ID 70465	MATERIAL: CARTOLINA, TIPO PRENDEDOR: GRAMPO TRILHO, DIMENSÃO: TAMANHO OFÍCIO.	UM	300
7520.030.0030 ID 95983	PAPEL RECADO, TIPO: AUTOADESIVO, DIMENSÃO (L X C): 47,6 X 47,6 MM, COR: COLORIDO, FORNECIMENTO: BLOCO 400 FLS.	BLOCO	400
7520.030.0035 ID 126055	PAPEL RECADO, TIPO: AUTOADESIVO, DIMENSÃO (L X C): 76 MM X 76 MM, COR: COLORIDO, FORNECIMENTO: BLOCO 400 FLS.	UM	400
6135.001.0011 ID 69343	PILHA (COMUM), COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA, TAMANHO: AAA (PALITO), TENSÃO: 1,5 V, FORNECIMENTO: PACOTE 2 UM.	PCT	100
6135.001.0010 ID 69342	PILHA (COMUM), COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA, TAMANHO: AA (PEQUENA), TENSÃO: 1,5 V, FORNECIMENTO: PACOTE 2 UM.	PCT	100

LOTE 2 – Lacres

CLASSIFICAÇÃO	ITEM	UNIDADE	QUANT.
9999.006.0006 ID 57652	LACRES E FECHOS DE SEGURANÇA, TIPO: SEGURANÇA MALOTE, MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO: 23 cm, COR: AMARELO, NUMERAÇÃO: 7 DÍGITOS SEQUENCIAIS, NUMERAÇÃO ESTAMPADA EM BAIXO RELEVO NA COR PRETA, PELO PROCESSO DE HOT STAMPING, APLICAÇÃO: MALOTE.	PCT	100

LOTE 3 – Toners e Pen Drive

CLASSIFICAÇÃO	ITEM	UNIDADE	QUANT.
7045.030.0748 ID 118698	CARTUCHO TONER MÁQUINA IMPRESSORA / COPIADORA, COR: PRETO, REFERÊNCIA: MLT D-105S, TIPO: SIMILAR, CAPACIDADE IMPRESSÃO: 2500 PÁGINAS.	UM	30
7045.030.0440 ID 73291	CARTUCHO TONER MÁQUINA IMPRESSORA / COPIADORA, COR: PRETO, REFERÊNCIA: CE285A, TIPO: SIMILAR, CAPACIDADE IMPRESSÃO: 3000 PÁGINAS.	UM	200
7025.006.0025 ID 99988	PEN DRIVE, CAPACIDADE: 8 GB, INTERFACE: USB 2.0, CONEXÃO: PLUG & PLAY, COR: N/D, COMPATIBILIDADE: WINDOWS: 7, VISTA, XP, 2000(SP4); LINUX v.2.6.x+ E MAC OS X v.10.5.x+.	UM	10

Obs.: Os toners deverão ser COMPATÍVEIS ou SIMILARES, não sendo aceitos REMANUFATURADOS. A validade deverá ser mínima de 01 (um) ano, a partir da data de entrega.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

2.2 – A entrega deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da retirada na Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua emissão.

2.2.1 – Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto da aquisição, visando a sua adequada execução.

2.2.2 – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

2.3 – O material deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

3- DA ABERTURA.

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

EVENTO	DATA	HORA
Início acolhimento das propostas	19/09/2014	08:00
Término do acolhimento das propostas	01/10/2014	11:00
Abertura da sessão do Pregão Eletrônico	01/10/2014	12:15
Endereço eletrônico	www.compras.rj.gov.br	

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

4.1 Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 10

PROGRAMA DE TRABALHO: 2.016

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.30.05, 3390.30.11 e 3390.30.23.

5- TIPO DE LICITAÇÃO E DO VALOR UNITÁRIO MÁXIMO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo Menor Preço Global por Lote.

5.2 O valor máximo global aceito pela JUCERJA para o Lote 1 é R\$ 1.467,00 (hum mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), para o Lote 2 é R\$ 33.586,59 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) e para o Lote 3 é R\$ 8.494,66 (oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste pregão eletrônico as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.1.1 Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como ao empresário individual e às cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7- CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações tais como: pessoas que irão operar o SIGA, Classes dos itens de Materiais e Serviços que comercializa e informação de todos os sócios e representantes legais do licitante. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no portal, um arquivo contendo o respectivo Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Este Termo de Responsabilidade deverá ser enviado pelo licitante, juntamente com a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

documentação requerida, para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado pelo próprio licitante, a chave de identificação e a senha pessoal e intransferível para acesso às funcionalidades do SIGA.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4- A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de término do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

8.4 O licitante deverá declarar em campo próprio, no momento do envio da sua proposta de preços, junto ao SIGA, que:

- a)** cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do art. 2º do Decreto estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009;
- b)** cumpre os requisitos de habilitação previstos neste edital;
- c)** a proposta está de acordo com as exigências previstas neste edital e que a mesma foi elaborada de forma independente conforme instituído pelo Decreto Estadual nº 43.150, de 24 de agosto de 2011.

8.5 Em caso de não atendimento do contido no subitem 8.4, o licitante será desclassificado do certame.

9- DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2- O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo I, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3- Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

9.1.5- O licitante deverá lançar no sistema eletrônico unicamente o VALOR GLOBAL de cada lote relativo ao somatório do valor de cada item.

9.2- A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3- O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER n.º 121/2004, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação, demonstrada a dedução no corpo da Proposta de Preços – Anexo I.

9.4- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.5- A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6- Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1- Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da JUCERJA, poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.2 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min as 18h00min; após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4- Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e a hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 Após a finalização do período randômico será aberta pelo pregoeiro a etapa de classificação. Nesta ocasião o licitante poderá solicitar, mediante prévia justificativa, o cancelamento do seu último lance ofertado durante o período randômico, o que pode ser aceito ou não pelo pregoeiro. Caso seja aceito, o licitante permanecerá na disputa com o penúltimo lance.

10.7.3 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.4.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O julgamento obedecerá ao critério especificado no item 5, sendo R\$1.467,00 (hum mil, quatrocentos e sessenta e sete reais) o valor global máximo aceito pela Administração para o Lote 1, R\$ 33.586,59 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) o valor global máximo aceito pela Administração para o Lote 2 e R\$ 8.494,66 (oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos) o valor global máximo aceito pela Administração para o Lote 3.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pela JUCERJA e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo VII do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor preço global do lote.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido melhor preço.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12- DA HABILITAÇÃO

12.1- Regras Gerais

12.1.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar - Centro – Rio de Janeiro, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a-) a documentação de habilitação prevista no item 12.2 a 12.6;

b-) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos, observando o disposto no subitem 11.1.1.

12.1.2- Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Presidente da JUCERJA na hipótese de sua interposição.

12.1.3- Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1, 12.3.1, 12.4.1 e 12.6.

12.1.4.1 Os licitantes deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no subitem 12.5 e os de qualificação econômico-financeira previstos no subitem 12.4 que não são exigidos para a concessão do CRC.

12.2- Habilitação Jurídica:

12.2.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a-) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b-) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f-) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

g-) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como, o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do art. 18 da Lei n.º 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1- Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a-) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b-) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c-) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

c.2) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, uma vez que se trata de licitação exclusiva para as pessoas indicadas no item 1.1, mesmo com restrição, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito da assinatura do contrato, caso se sagre vencedora da licitação, na forma do art. 43 da LC nº 123/06.

12.3.2.2 Caso a documentação apresentada contenha alguma restrição será **concedido** o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

12.4- Qualificação Econômico-Financeira:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

12.4.1- Deverão ser apresentadas as certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.5- Qualificação Técnica:

12.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

12.6 Declaração relativa ao Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

12.6.1 Os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7- Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

13- DAS AMOSTRAS

13.1- Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao Pregoeiro, localizado na Avenida Rio Branco, n.º 10 – 10º andar - Centro – Rio de Janeiro, Tel (21) 2334-5468, Fax (21) 2334-5471. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

13.2- A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

13.3- A amostra será analisada por representante da JUCERJA, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

13.4- As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

13.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da JUCERJA.

13.6 - A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14- DOS RECURSOS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail saf@jucerja.rj.gov.br ou para o fax 2334-5471, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderará ou manterá, motivadamente, a sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, à autoridade competente, para decisão final.

15- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1- Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da JUCERJA. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Presidente adjudicará e homologará o procedimento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

15.2- Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade acima referida, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para retirada da nota de empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.3- O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VI, como condição para retirada da Nota de Empenho.

15.4- Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 33.925, de 18.09.2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para retirada da Nota de Empenho, Declaração (Anexo V) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I- de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II- de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III- de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV- mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

15.4.1- A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

15.5- Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo Licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

15.6- Na hipótese de não atendimento ao disposto no item 15.3 e 15.4, poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93 ou das descritas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

15.7- Deixando o adjudicatário de retirar a nota de empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo Presidente, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

16- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente na instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da Nota de Empenho.

16.2 No caso do licitante vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela JUCERJA a impossibilidade de o licitante, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura contratada.

16.3- O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento.

16.3.1- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.4- Caso se faça necessária, a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.5- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

pelo INPC, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.6- O pagamento será realizado à vista, após a entrega integral dos materiais e da sua aceitação; considera-se pagamento à vista aquele realizado no prazo informado no item 16.3.

16.7 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

17.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 17.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.2 A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

17.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.1:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.1:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do item 17.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.1, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 17.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.1.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

17.13 As penalidades previstas no item 17.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela JUCERJA no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 17.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

18 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

18.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório, com o Termo de Referência e cronograma de entrega, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

18.2 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor/comissão constituída de 3 (três) membros designado(s) pelo Presidente da JUCERJA, conforme ato de nomeação.

18.3 O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

18.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.5 O servidor/comissão a que se refere o item 18.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

18.6 Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da JUCERJA.

18.7 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

18.7.1 O prazo para a execução do objeto será de, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do relatório circunstanciado acima referido.

18.8 A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

18.9 Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.10 O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.11 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, até a data prevista para a entrega dos bens.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

19.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Proposta Detalhe
Anexo 2	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo 3	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.6.1)
Anexo 4	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 5	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
Anexo 6	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 7	Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários

19.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

19.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

19.11 Fica designado o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer controvérsia relativa a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de setembro de 2014.

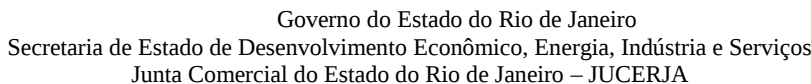
TERESA CRISTINA GONÇALVES PANTOJA
VICE-PRESIDENTE – JUCERJA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

ANEXO I

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2014 Realizar-se em 01/10/2014 Requisições n.ºs. PAM 0025/14, 0026/14 e 0027/14 Processo N.º E-11/006/534/2014						
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à JUCERJA, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL N.º 018/2014		CARIMBO DA FIRMA						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QUANT	MARCA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	Lote 1 CAIXA ARQUIVO MORTO, MODELO: DESMONTAVEL, MATERIAL: PAPELÃO KRAFT, GRAMATURA: N/A, IMPRESSÃO: COM, VISOR: SEM, QUANTIDADE IMPRESSÃO: 3 LADOS, DIMENSÃO (C X H X L): 420 X 290 X 180 MM, COR: PARDO. 7530.003.0068	UN	500					
2	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL: PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA: 75 G/M², MODELO: OFÍCIO, COR: BRANCO, TIMBRE: SEM, TIPO TIMBRE: SEM, JANELA: SEM, RPC: SEM, TIPO FECHO: AUTOCOLA, DIMENSÃO (L X C): 240 X 340MM. 7530.019.0102	UN	3000					
3	ENVELOPE SACO, TIMBRE: SEM TIMBRE, MATERIAL: KRAFT, COR: PARDO, FECHAMENTO: N/D, GRAMATURA: 80 G/M², LARGURA: 310 MM, COMPRIMENTO: 410MM. 7530.022.0066	UN	3000					
4	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: GALVANIZADO, TAMANHO: 23/8. 7510.032.0033	UN	200					
OBSERVAÇÕES 1ª- A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª- As Duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento. 4ª- A Licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de entrega: 10 Dias corridos a contar da data da retirada da Nota de Empenho Validade da Proposta Detalhe, preços válidos por 60 dias. Local de entrega: Av. Rio Branco, 10 - Centro - RJ Declaramos inteira submissão ao presente Termo e legislação vigente. Em ____/____/____ FIRMA PROPONENTE Conta bancária: _____ Agência _____ n.º: _____						
DATA: ____/____/____		Firma Proponente- assinatura responsável						



		SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		Licitação por PREGÃO ELETRONICO N.º 018 /2014 Realizar-se em 01/10/2014 Requisições n.ºs. PAM 0025/14, 0026/14 e 0027/14 Processo N.º E-11/006/535/2014				
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à JUCERJA, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL N.º 018/2014				CARIMBO DA FIRMA				
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QUANT	MARCA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
5	Continuação Lote 1 LIVRO ATA, TIPO CAPA: DURA, MATERIAL CAPA: CARTONADA, DIMENSÃO (L X C): 210 X 300 MM, QUANTIDADE FOLHA: 200 FL, COR PAPEL: BRANCO, GRAMATURA PAPEL: 75 G/M², DESTAQUE FOLHA: NUMERADAS, COR CAPA: PRETO, ACABAMENTO PAPEL MIOLO: APERGAMINHADO. 7530.028.0008	UN	200					
6	PASTA ARQUIVO, ESCRITÓRIO, MODELO: DESPESA, MATERIAL: CARTOLINA, TIPO PRENDEDOR: GRAMPO TRILHO, DIMENSÃO: TAMANHO OFÍCIO. 7530.037.0016	UN	300					
7	PAPEL RECADO, TIPO: AUTOADESIVO, DIMENSÃO (L X C): 47,6 X 47,6 MM, COR: COLORIDO, FORNECIMENTO: BLOCO 400 FLS. 7520.030.0030	UN	400					
8	PAPEL RECADO, TIPO: AUTOADESIVO, DIMENSÃO (L X C): 76 MM X 76 MM, COR: COLORIDO, FORNECIMENTO: BLOCO 400 FLS. 7520.030.0035	UN	400					
9	PILHA (COMUM), COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA, TAMANHO: AAA (PALITO), TENSÃO: 1,5 V, FORNECIMENTO: PACOTE 2 UM. 6135.001.0011	PCT	100					
10	PILHA (COMUM), COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA, TAMANHO: AA (PEQUENA), TENSÃO: 1,5 V, FORNECIMENTO: PACOTE 2 UM. 6135.001.0010	PCT	100					
OBSERVAÇÕES 1ª- A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª- As Duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento. 4ª- A Licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.				Prazo de entrega: 10 Dias corridos a contar da data da retirada da Nota de Empenho Validade da Proposta Detalhe, preços válidos por 60 dias. Local de entrega: Av. Rio Branco, 10 - Centro - RJ Declaramos inteira submissão ao presente Termo e legislação vigente. Em _____/_____/____ FIRMA PROPONENTE				
DATA: ____/____/____				Conta bancária: _____ Agência _____ n.º: _____ Firma Proponente- assinatura responsável				



Gov. do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

ANEXO I

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 /2014 Realizar-se em 01/10/2014 Requisições n.ºs. PAM 0025/14, 0026/14 e 0027/14 Processo N.º E-11/006/535/2014						
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à JUCERJA, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL N.º 018/2014		CARIMBO DA FIRMA						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QUANT	MARCA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
9	Lote 2 LACRES E FECHOS DE SEGURANÇA, TIPO: SEGURANÇA MALOTE, MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO: 23 cm, COR: AMARELO, NUMERAÇÃO: 7 DÍGITOS SEQUENCIAIS, NUMERAÇÃO ESTAMPADA EM BAIXO RELEVO NA COR PRETA, PELO PROCESSO DE HOT STAMPING, APLICAÇÃO: MALOTE. 9999.006.0006	PCT	100					
10	Lote 3 CARTUCHO TONER MÁQUINA IMPRESSORA / COPIADORA, COR: PRETO, REFERÊNCIA: MLT D-105S, TIPO: SIMILAR, CAPACIDADE IMPRESSÃO: 2500 PÁGINAS. 7045.030.0748	UN	30					
11	CARTUCHO TONER MÁQUINA IMPRESSORA / COPIADORA, COR: PRETO, REFERÊNCIA: CE285A, TIPO: SIMILAR, CAPACIDADE IMPRESSÃO: 3000 PÁGINAS. 7045.030.0440	UN	200					
12	PEN DRIVE, CAPACIDADE: 8 GB, INTERFACE: USB 2.0, CONEXÃO: PLUG & PLAY, COR: N/D, COMPATIBILIDADE: WINDOWS: 7, VISTA, XP, 2000(SP4); LINUX v.2.6.x+ E MAC OS X v.10.5.x+. 7025.006.0025	UN	10					
OBSERVAÇÕES 1ª- A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª- As Duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento. 4ª- A Licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de entrega: 10 Dias corridos a contar da data da retirada da Nota de Empenho Validade da Proposta Detalhe, preços válidos por 60 dias. Local de entrega: Av. Rio Branco, 10 - Centro - RJ Declaramos inteira submissão ao presente Termo e legislação vigente. Em ____/____/____ FIRMA PROPONENTE Conta bancária: _____ Agência _____ n.º: _____						
DATA: ____/____/____		Firma Proponente- assinatura responsável						



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE Nº 018/2014

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para representar _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, junto ao Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria _____ (ou Entidade da Administração Indireta), na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

(assinatura e carimbo)

(representante legal com firma reconhecida)

Observações:

(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.

(2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI
Nº8.666/93

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE Nº 018/2014

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
(endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de
identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o
previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu
quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado
com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE Nº018/2014

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
(endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula
de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno
porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,
de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei
Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida
norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista
pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado
com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº
33.925, DE 18.08.2003
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE Nº 018/2014

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
(endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula
de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do
Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros, o percentual
mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas
portadora de deficiência habilitadas, na proporção de ____%, na medida em que
atualmente conta com ____ (_____) empregados.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observação: caso possua menos de cem empregados, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
(endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula
de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do
Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros menos de 100
empregados, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

Anexo VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA
ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

PE Nº 018/2014

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

ANEXO VII
PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS

A	B	C			Média		
01	CAIXA ARQUIVO MORTO, MODELO: DESMONTÁVEL, MATERIAL: PAPELÃO KRAFT, GRAMATURA: N/A, IMPRESSÃO: COM, VISOR: SEM, QUANTIDADE IMPRESSÃO: 3 LADOS, DIMENSÃO (C X H X L): 420 X 290 X 180 MM, COR: PARDO.	UM	500	1,93	6,98	2,69	3,8667
02	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL: PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA: 75 G/M², MODELO: OFÍCIO, COR: BRANCO, TIMBRE: SEM, TIPO TIMBRE: SEM, JANELA: SEM, RPC: SEM, TIPO FECHO: AUTOCOLA, DIMENSÃO (L X C): 240 X 340MM.	UM	3000	0,47	0,41	0,45	0,4433
03	ENVELOPE SACO, TIMBRE: SEM TIMBRE, MATERIAL: KRAFT, COR: PARDO, FECHAMENTO: N/D, GRAMATURA: 80 G/M², LARGURA: 310 MM, COMPRIMENTO: 410MM.	UM	3000	0,20	0,23	0,23	0,22
04	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: GALVANIZADO, TAMANHO: 23/8.	CAIXA	200	11,31	11,30	14,90	12,5033
05	LIVRO ATA, TIPO CAPA: DURA, MATERIAL CAPA: CARTONADA, DIMENSÃO (L X C): 210 X 300 MM, QUANTIDADE FOLHA: 200 FL, COR PAPEL: BRANCO, GRAMATURA PAPEL: 75 G/M², DESTAQUE FOLHA: NUMERADAS, COR CAPA: PRETO, ACABAMENTO PAPEL MIOLO: APERGAMINHADO.	UM	200	19,90	9,30	15,90	15,0333
06	PASTA ARQUIVO, ESCRITÓRIO, MODELO: DESPESA, MATERIAL: CARTOLINA, TIPO PRENDEDOR: GRAMPO TRILHO, DIMENSÃO: TAMANHO OFÍCIO.	UM	300	1,37	2,10	0,75	1,4067
07	PAPEL RECADO, TIPO: AUTOADESIVO, DIMENSÃO (L X C): 47,6 X 47,6 MM, COR: COLORIDO, FORNECIMENTO: BLOCO 400 FLS.	BLOCO	400	13,90	21,90	17,90	17,90
08	PAPEL RECADO, TIPO: AUTOADESIVO, DIMENSÃO (L X C): 76 MM X 76 MM, COR: COLORIDO, FORNECIMENTO: BLOCO 400 FLS.	UM	400	33,90	39,43	41,80	38,3767
09	PILHA (COMUM), COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA, TAMANHO: AAA (PALITO), TENSÃO: 1,5 V, FORNECIMENTO: PACOTE 2 UM.	PCT	100	7,20	6,90	6,90	7,00
10	PILHA (COMUM), COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA, TAMANHO: AA (PEQUENA), TENSÃO: 1,5 V, FORNECIMENTO: PACOTE 2 UM.	PCT	100	4,90	4,90	5,90	5,2333
11	LACRES E FECHOS DE SEGURANÇA, TIPO: SEGURANÇA MALOTE, MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO: 23 cm, COR: AMARELO, NUMERAÇÃO: 7 DÍGITOS SEQUENCIAIS, NUMERAÇÃO ESTAMPADA EM BAIXO RELEVO NA COR PRETA, PELO PROCESSO DE HOT STAMPING, APLICAÇÃO: MALOTE.	PCT	100	0,20	0,12	0,12	0,1467
12	CARTUCHO TONER MÁQUINA IMPRESSORA / COPIADORA, COR: PRETO, REFERÊNCIA: MLT D-105S, TIPO: SIMILAR, CAPACIDADE IMPRESSÃO: 2500 PÁGINAS.	UM	30	52,00	62,00	70,00	61,3333
13	CARTUCHO TONER MÁQUINA IMPRESSORA / COPIADORA, COR: PRETO, REFERÊNCIA: CE285A, TIPO: SIMILAR, CAPACIDADE IMPRESSÃO: 3000 PÁGINAS.	UM	200	34,80	32,50	29,70	32,3333
14	PEN DRIVE, CAPACIDADE: 8 GB, INTERFACE: USB 2.0, CONEXÃO: PLUG & PLAY, COR: N/D, COMPATIBILIDADE: WINDOWS: 7, VISTA, XP, 2000(SP4); LINUX v.2.6.x+ E MAC OS X v.10.5.x+.	UM	10	13,60	19,90	22,90	18,80

Obs.: Item 11 é composto de pacote com 100 unidades, o SIGA calcula a unidade (10.000 lacres), portanto a média foi realizada dividindo o conteúdo do pacote por 100.